

DESPACHO SECRETARIAL nº 025/2016

Referente ao protocolado nº 13.838.089-0.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e agora, com base na Informação nº 005/2016-GFS/SEDS (fl. 49), Folha de Despacho nº 118/2016, do GAS/SEDS (fl. 58) e na Informação nº 059/2016, da DG/SEDS (fl. 59), **reconheço a dívida** com a empresa H&D Alimentos Ltda., que constava no Despacho Secretarial nº 290/2015, de 17 de dezembro de 2015 (fl. 36), mas não foi paga em razão de o empenho ter sido estornado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), referente a aquisição de papel higiênico em atendimento à demanda desta Secretaria.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**